

* LEI Nº 251 *

Dispõe sobre a majoração da tarifa de Eletricidade.

O povo do Município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a majorar a tarifa de Eletricidade que passará a ser cobrada nas seguintes bases:

Tarifa fixa Cr\$ 2,00

Tarifa de Eletricidade, por KLM consumido . . . Cr\$ 0,05

Tarifa de força por HP. consumidos Cr\$ 2,50

Artigo 2º. A tarifa de eletricidade, será paga mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 25 de março de 1971

Rosendo de Assis Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL